



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1 A **Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG**, situada à Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714 – Centro – CEP 39.568-000, Novorizonte/MG, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 134 de 03 de janeiro de 2023, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por Item” – VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E ESTRUTURA DE REDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outros decretos municipais regulamentadores.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Novorizonte, www.novorizonte.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3843-8110 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 13h.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção de informática e estrutura de rede para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital**.

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Especial de Pregão por meio de carta que anexará à proposta;

2.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre todo o cumprimento, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de Novorizonte e outros.

3 – DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

| PREGÃO PRESENCIAL | |
|--|--|
| Data Da Abertura: | 26/04/2023 |
| Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes): | 09h |
| Local | Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro 39.568-000 – Novorizonte-MG |

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 Processo licitatório com reserva de itens destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme inciso I artigo 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, devido na fase interna do procedimento ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

4.2.1 Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido a presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em “cartelização”.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilidade, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, no caso de sociedades comerciais;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 O fornecedor deverá apresentar, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, comprovação da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.2.2.1 Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do Anexo VII.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Modelo de identificação dos envelopes:

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO N°. 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023
DATA DE ABERTURA: 26/04/2023
HORÁRIO: 09h

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG
<nome completo do licitante>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO N°. 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023
DATA DE ABERTURA: 26/04/2023
HORÁRIO: 09h**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada à Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro 39.568-000 – Novorizonte-MG, no horário de 07 às 13h, ou no momento da licitação.

6.7 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Preço unitário e lote, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

b) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;

d) – Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile número da conta corrente bancária e agência respectiva e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

e) - Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1 do edital.

7.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

7.5 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explícita neste item.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.8 Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

7.9 Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

7.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação, referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso), deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- V. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

8.4 Qualificação Técnica

- I. Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Novorizonte possa valer-se para manter contato.

8.5 No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz – ou filial, conforme o caso. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s) ou por declarações expressas, constando da documentação apresentada. Neste último caso, deverão ser apresentados os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão nº 679/1997 – Plenário do TCU.

8.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

8.7 A comprovação das habilitações previstas nos subitens 8.2. a 8.3 deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta online aos sítios respectivos na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.8 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação fiscal e técnica previstas neste Edital.

8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Não serão aceitos pelo (a) Pregoeira (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) , que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilidade devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsão do subitem 6.2.2.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) .

10 – DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital;

10.1.1 A etapa de classificação de ofertas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao maior desconto.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) , o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e poderá ser excluído da etapa de lances.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor valor unitário e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de preço unitário.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor unitário ofertado.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) , implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19 A presente licitação será julgada analisando-se o menor preço atribuído ao valor unitário, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja menor proposta estiver de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e anexos.

10.2.20 Após análise das propostas pela Unidade Técnica da Secretaria requisitante, a Comissão reunirá para analisar o relatório técnico das propostas, e classificará em ordem crescente as empresas licitantes quanto ao MENOR PREÇO TOTAL, Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total, atendidas as exigências contidas neste edital e seus anexos. A Comissão lavrará a ata classificatória das empresas, a qual será comunicada a todas as empresas licitantes habilitadas, abrindo-se então o prazo para a interposição de recursos e contra recursos Art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2.21 Julgado o menor preço, a administração verificará também a razoabilidade dos preços aplicados unitariamente a fim de que os preços unitários não estejam fora daqueles praticados no mercado especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.2.22 Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar vantagens em determinado item da planilha em detrimento de um grande desconto aplicado em outro.

10.2.23 Julgados os recursos referentes à proposta nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93, a Comissão comunicará o resultado final às empresas licitantes.

10.2.24 Será qualificada em primeiro lugar e apta(s) a assinar(em) contrato(s) com o Município a(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR ITEM da RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA – Cláusula Quinta do Termo de Referência, atendidas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

10.2.25 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.2.26 Serão desclassificadas:

- As propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas;
- As propostas que não atendam às exigências deste Edital;
- Propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2.27 Não serão considerados vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

10.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a) , sob pena de preclusão.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme inciso I artigo 48 da Lei 123 de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, devido na fase interna do procedimento ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a) , na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a) .

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) , sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a) , devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) , a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Novorizonte, situada à Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714 – Centro – CEP 39.568-000, Novorizonte /MG.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a) , que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpuestos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

12 – DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

12.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Novorizonte, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Novorizonte poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.9 Da Ata de Registro de Preços poderá originar instrumento contratual com termo de vigência específico, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

13.2 Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 Os critérios de fornecimento e medição dos produtos vinculados ao objeto do presente constam no Anexo I – Termo de Referência.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

16.1.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

16.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.3 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3843-8110.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Novorizonte/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) .

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta da Ata.

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

Novorizonte/MG, 30 de março de 2023.

Ana Clara Santos Cardoso
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1. É objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E ESTRUTURA DE REDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, tampouco adquirir o quantitativo total, prevalecendo o interesse público.

1.3 Os produtos deverão ser entregues na Cidade de Novorizonte/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta, transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

1.4 O Procedimento Licitatório se dará através do Regime de Registro de Preços, na modalidade menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como benefícios resultantes destas aquisições, as secretarias renovarão os equipamentos e periféricos já deteriorados e defasados pelo tempo e desgaste do uso frequente.

2.2 Também é importante para manter o pleno e bom funcionamento todos os serviços ligados à rede de computadores e à internet que, por sua vez, servem de suporte para os diversos serviços disponibilizados pelo município à população, tais como: Arrecadação Fiscal, SUS, Escolas, Segurança Pública, Assistência Social, Conselho Tutelar, bem como todos os órgãos e secretarias da administração direta que dependem impreterivelmente da rede de computadores para executarem o desempenho de suas funções.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Novorizonte não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

3.3 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.4 As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

a) Recebimento provisório: O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5. RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o Núcleo de Licitação e Compras procedeu a avaliação do mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição Material/Serviço |
|------|---------|---------|---|
| 001 | 20,0000 | Unidade | ADAPTADOR USB ANTENA WIFI 1200MBPSEXTERNA B\G\N\AC |
| 002 | 10,0000 | Unidade | ADAPTADOR USB PARA LAN ETHERNET CABEADA RJ45 10/100 |
| 003 | 3,0000 | Unidade | ALICATE DE CRIMPAGEM COM DECAPADOR DE FIOS PARA CONECTORES RJ11 E RJ45, COM CABO ANTIDESLIZANTE E CORTADOR DE CABOS |
| 004 | 3,0000 | Unidade | ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCHDOWN" PARA MÓDULOS RJ11 E RJ45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-----|---------|---------|--|
| 005 | 3,0000 | Unidade | APARELHO PROJETOR DE MIDIAS COM NO MÍNIMO 3.000 LÚMENS;RESOLUÇÃO FULLHD (1920X1080); CONTROLE REMOTE; MÍNIMO DE DUAS SAÍDAS HDMI; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; ROM 8GB ; RAM1GB OU SUPERIOR |
| 006 | 15,0000 | Unidade | BATERIA DE LITIO,CR2032; 3V; TIPO MOEDA; CARTELÂ COM 5 |
| 007 | 40,0000 | Unidade | CABO DE DADOS SATA III 180°/90° COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MÍNIMO 3 GPBS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 20 CM. |
| 008 | 60,0000 | Unidade | CABO DE FORÇA ATX SA900 E SA1000 TRIPOLAR PADRÃO PINOS COM NO MÍNIMO 1,2 MTS DE COMPRIMENTO |
| 009 | 30,0000 | Unidade | CABO HDMI VERSÃO 2.0 ULTRA HD 19 PINOS, PROTEGIDO COM BLINDAGEM,COMPATÍVEL COM VERSÕES 2.0, 1.4, 1.3B, 1.3 E ANTERIORES COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO |
| 010 | 5,0000 | UN | CABO HDMI VERSÃO 2.0 ULTRA HD 19 PINOS, PROTEGIDO COM BLINDAGEM,COMPATÍVEL COM VERSÕES 2.0, 1.4, 1.3B, 1.3 E ANTERIORES COM 5 METROS DE COMPRIMENTO |
| 011 | 15,0000 | UN | CABO USB PARA IMPRESSORAS A MACHO B MACHO CONEXÃO USB 2.0 3MTS |
| 012 | 6,0000 | Unidade | CABO UTP COM 4 PARES E 8 FIOS PARA REDES E CFTV ;CONDUTORES COM BITOLA 24AWG:CAPA EM PVC: PARA USO INTERNO; CAIXA COM 305 METROS |
| 013 | 25,0000 | Unidade | CABO VGA BLINDADO MACHO X MACHO 15 PINOS COM NO MÍNIMO 1.2MTS DECOMPRIMENTO |
| 014 | 20,0000 | Unidade | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES DE NO MÍNIMO 4WRMS COM ALIMENTAÇÃO USB |
| 015 | 10,0000 | Unidade | CAPA CONFECCIONADA EM COURO, GIRATÓRIA 360 INCLINAVEL PARA TABLET COM TELA DE NO MINIMO 8 POLEGADAS. |
| 016 | 55,0000 | Unidade | COMPUTADOR (NV1) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, 4 THREADS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ; SOCKET FCLGA 1200 E COOLER COMPATÍVEL INSTALADO NO PROCESSADOR. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 4 GB, EM 1 MÓDULO, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPÇÃO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR CITADO ACIMA; DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. FONTE ATX DE NO MÍNIMO 200W REAL COM PROTEÇÃO ANTI-CURTO; NO MÍNIMO 3 SAÍDAS SATA; COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 18,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 |
| 017 | 30,0000 | Unidade | COMPUTADOR (NV2) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-----|----------|---------|--|
| | | | 3.0 GHZ; SOCKET FCLGA 1200 E COOLER COMPATÍVEL INSTALADO NO PROCESSADOR. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR CITADO ACIMA: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. FONTE ATX DE NO MÍNIMO 300W REAL COM PROTEÇÃO ANTI-CURTO; NO MÍNIMO 3 SAÍDAS SATA; COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO E POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO; MOUSEPAD MONITOR D |
| 018 | 10,0000 | Unidade | COMPUTADOR (NV3) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ; SEJA COMPATÍVEL COM SOCKET AM4; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR CITADO ACIMA: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO E POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI. UNIDADE COMBINADO DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MOUSEPAD MONITOR DE LED 21 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 |
| 019 | 110,0000 | UN | CONECTOR PLUGUE MODULAR RJ11 - YH003 4P4C, TERMOPLÁSTICO BANHADO AOURO |
| 020 | 2000,000 | Unidade | CONECTOR RJ-45 8X8 CAT5E SUPORTE GIGABIT ETHERNET, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE DE NÍQUEL E DE OURO |
| 021 | 30,0000 | Unidade | COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET LGA 1150 |
| 022 | 4,0000 | Unidade | COOLER PARA RACK PADRAO 19U |
| 023 | 150,0000 | Unidade | EMENDA PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA ,8X8 ,EM PLÁSTICO |
| 024 | 2,0000 | Unidade | ESPANADOR DE AR COMPRIMIDO SOPRADOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA DE 6.000MAH |
| 025 | 80,0000 | Unidade | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 12.000 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI; COM DPS |
| 026 | 10,0000 | Unidade | FITA TIPO M COMPATIVEL COM ROTULADORA BROTHER PT-80BP |
| 027 | 20,0000 | Unidade | FONES DE OUVIDO SUPRA AURICULAR COM MICROFONE ; REGULÁVEL , COM CABO DE NO MÍNIMO 1.5MTS E PLUG DE 3.5.MM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

| 028 | 90,0000 | Unidade | FONTE ATX 20+4 PINOS ; 300W REAIS COM CERTIFICAÇÃO 80PLUS BRONZE OU SUPERIOR; SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI- CURTO ; BIVOLT |
|-----|----------|---------|--|
| 029 | 8,0000 | Unidade | FONTE CARREGADORA UNIVERSAL NOTEBOOK COM CHAVE SELETORA .BIVOLT ; POTENCIA DE SAÍDA DE 24V EKIT DE PONTEIRAS. |
| 030 | 100,0000 | UN | FONTE ESTABILIZADA 12VOLTS 1 AMPERE, BIVOLT COM CABO DE NOMÍNIMO 20 CM |
| 031 | 5,0000 | Unidade | FONTE SLIM ATX COMPATIVEL COM POSITIVO MASTER D3200 / ~HP ELITEDSK200W 2 CONEXÃO SATA BIVOLT |
| 032 | 10,0000 | Unidade | GABINETE MIDTOWER CONFECCIONADO EM AÇO SPCC COMPATIVEL COM PLACA MAE ATX, MICRCRO ATX E ITX, SEM FONTE, COM ENTRADA USB FRONTAL |
| 033 | 12,0000 | Unidade | HUB USB EXTENSOR 4 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR COM CHAVE INDIVIDUAL EPLUG N PLAY |
| 034 | 10,0000 | Unidade | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FULL DUPLEX -CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 1.300 FOLHAS CAPACIDADE MAX. DE PAPEL: 1.300 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETRONICO TIPOS DE SUPRIMENTOS: 4 TONERS COLORIDOS E 1 CILINDRO; VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSAO EM PRETO (PPM): ATE 33 PPM; VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSAO EM CORES (PPM): ATE 33 PPM; RESOLUCAO DA IMPRESSAO (MAXIMA EM DPI): ATE 2400 X 600 DPI; DUPLEX: SIM; PADRAO DE IMPRESSAO DUPLEX FRENTE E VERSO.; CAPACIDADE DE PAPEL PADRAO (FOLHAS): BANDEJA PARA 250 FOLHAS; INTERFACES: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0; IMPRESSAO SEGURA; CICLO DE TRABALHO MENSAL (MAX): 60.000 PAGINAS; TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES; MEMORIA PADRAO 512 MB; PRONTA PARA REDE; VISOR/TELHA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 2,7 ; RUIDO DO APARELHO (PRONTO/IMPRESSAO): 49DB ; DR-411CL |
| 035 | 15,0000 | Unidade | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, USB, BIVOLT; SUPORTE A PAPEL TAMANHO CARTA, A4, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, OFÍCIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO 9, 5 X 7 ", FOLIO, FOTO 10 X 15 CM, ENVELOPE N10, FOTO 13 X 18 CM, FOTO 16:9, ENVELOPE PERSONALIZADO (54 X 86 MM - 215.9 X 1.200 MM). |
| 036 | 6,0000 | Unidade | KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA USB BLUETOOTH 400W C/ TRIPÉ; POTÊNCIA MÍNIMA 200W 8 OHMS |
| 037 | 2,0000 | CAIXA | KIT FERRAMENTAS DE PRECISAO CONTENDO 1 - MALETA (155MM). 1 - VENTOSA. 1 - FERRAMENTA DE PINO DE EJEÇÃO. 1 - FERRAMENTA DE ABERTURA TRIANGULAR. 1 - BARRA DE EXTENSÃO 1 X 60MM. 1 - 30 FACA. 1 - FERRAMENTA DE ABERTURA DO ROLO. 1 - METAL SPUDGER. 1 - CABO. 1 - PINÇA ANTI-ESTÁTICA. 1 - CAIXA DE ACESSÓRIO (INCLUI 2 X PH2.5 PARA H5.0 SOQUETES). 1 - CHAVE DE FENDA ESTRELA 0.8. 1 - CHAVE DE FENDA 1.5 CRUZ. 31 - BITS (TORX: T3 / T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T9 / T10 / T15 / T20; HEX: H1.3 / H1.5 / H2.0 / H3.0 / H4.0 / H5.0; SLOT: 1.5 / 2.0 / 2.5 / 3.0 / 3.5; CRUZ: 1.0 / 1.5 / 2.0 / 2.5 / 3.5; TRIÂNGULO: 2.0; U TIPO: U2.6; ESTRELA: 1.2 / 0.8; TRIADIUS: Y2.0). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-----|---------|---------|---|
| 038 | 3,0000 | Unidade | KIT LOCALIZADOR TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA ZUMBIDOR COMPATIVEL COM REDE CAT5E. |
| 039 | 25,0000 | Unidade | LICENÇA WINDOWS 10 PRO, ESD, MIDIA DIGITAL |
| 040 | 20,0000 | Unidade | MEMORIA DDR3 1333 OU SUPERIOR; FORMATO DDIM240 PINOS; 8GB ; 1,5 VOLTS |
| 041 | 10,0000 | Unidade | MEMORIA DDR4 SDRAM 2133, FORMATO DDIM 288 PINOS 8GB; 1.2VOLTS |
| 042 | 15,0000 | Unidade | MEMORIA DDR4 SDRAM 2666 , FORMATO DDIM 288 PINOS 8GB; 1.2VOLTS |
| 043 | 6,0000 | Unidade | MESA DE SOM COM INTERFACE DE ÁUDIO; 6 CANAIS INDEPENDENTES DE SAIDA;ENTRADAS COM CONECTOR COMBO (XLR/P10) NOS CANAIS 1 E 2 E BOTÃO PHANTOM (48V) |
| 044 | 12,0000 | Unidade | MICROFONE DINAMICO COM FIOS UNIDIRECIONAL , CONCCIONADO EM METAL: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ- 15KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 600 OHM |
| 045 | 12,0000 | Unidade | MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO PROFISSIONAL COM BASE RECEPTOR WIRELLES; FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 190-850MHZ; MODULAÇÃO FM E ALCANCE DINAMICÓ DE >55 DB |
| 046 | 80,0000 | Unidade | MOUSE OPTICO COM FIO;USB; DESIGN ERGONÔMICO ;RESOLUÇÃO 800DPI COMPATIBILIDADE: WINDOWS / 7 / 8/ 10/11 |
| 047 | 55,0000 | Unidade | MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PUNHO PARA O PULSO EM GEL SILICONE |
| 048 | 30,0000 | Unidade | NOTEBOOK (NV1) MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 04 NÚCLEOS E 04 THREADS COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ MEMÓRIA SDRAM DDR4-2133 MHZ OU SUPERIOR DE 04 GB OU SUPERIOR CACHE 03 MB OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA OU SUPERIOR COM 1 SSD DE 512 GB CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA TECLADO EM PORTUGUÊS TELA DE TECNOLOGIA LED DE NO MINIMO 15 POLEGADAS ANTI REFLEXO RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 1366 X 768 PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N/AC EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO MANUAIS DRIVERS DE INSTALAÇÃO |
| 049 | 10,0000 | Unidade | NOTEBOOK (NVK) MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 08 NÚCLEOS E 08 THREADS COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OUSUPERIOR A 2,9 GHZ MEMÓRIA SDRAM DDR4-2133MHZ OU SUPERIOR DE 08 GB OU SUPERIOR CACHE 03 MB OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA OU SUPERIOR COM 1 SSD DE 512 GB CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2 RETRO ILUMINADO TELA DE TECNOLOGIA LED DE NO MINIMO 15 POLEGADAS ANTI REFLEXO RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 1366X 768 PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N/AC EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO MANUAIS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO |
| 050 | 3,0000 | Unidade | PASTA TERMICA DE SILICONE COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 0,4 W/MK (CONFORME NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991); EMBALAGEM DE 50 GRAMAS |
| 051 | 10,0000 | Unidade | PELICULA DE VIDRO TEMPERADO PARA TABLET, COM TELA DE 8" |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-----|----------|---------|--|
| 052 | 110,0000 | Unidade | PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB,USB 2.0 |
| 053 | 30,0000 | Unidade | PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB, USB 3.0 |
| 054 | 15,0000 | Unidade | PLACA DE REDE PCI-E RJ45, VELOCIDADE DE CONEXÃO 10/100/1000 |
| 055 | 5,0000 | Unidade | PLACA MÃE SOCKET AM4 2 X SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 3200 (OC) / 2933 (OC) / 2667 * / 2400/2133 MHZ SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM EM MODO NÃO-ECC) SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM NÃO- BUFFERIZADOS 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 NÃO- ECC SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP); 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, TECLA M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SATA E SUPORTE PCIE X4 / X2 * SSD) 4 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S SUPORTE PARA RAID 0, RAID 1 E RAID 10 |
| 056 | 3,0000 | Unidade | PLACA MÃE SOCKET FCLGA 1151 DDR3 1333/1600MHZ OU SUPERIOR PCI EXPRESSX1 GEN 2.0; 4X CONECTORES SATA 6GB/S |
| 057 | 5,0000 | Unidade | PLACA MÃE SOCKET FCLGA 1200 DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB*ARQUITETURA DUAL CHANNEL; SUPORTE PARA DDR 4 2400* / 2133MHZ; SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NON-ECC UN-BUFFERED DIMM 1RX8/2RX8/1RX16; SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA XTREME MEMORY PROFILE (XMP); 1X HDMI VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR |
| 058 | 10,0000 | Unidade | PROCESSADOR COM SOCKET 1151 INTEL® CORE I3 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.4GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3MB |
| 059 | 5,0000 | Unidade | PROCESSADOR COM SOCKET 1200 INTEL® DUAL CORE OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.8GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3MB |
| 060 | 5,0000 | Unidade | PROCESSADOR COM SOCKET AM4 AMD ATHLON™ OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA 3.25GHZ E CACHE DE 6MB OU SUPERIOR |
| 061 | 2,0000 | UN | PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA 10 OHM COM GARRA TIPO JACARÉ |
| 062 | 6,0000 | Unidade | RACK PAREDE PADRÃO 19": 10U X 370MM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75 /1,2MM ; COM LATERAIS REMOVÍVEIS E VISOR EM ACRÍLICO |
| 063 | 2,0000 | UN | RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA 1510/2009 EXIGIDA PELO MINISTERIO DO TRABALHO COM SOFTWARE E TRATAMENTO DE PONTO SEM CUSTO ADICIONAL MENSAL INTERFACES USB E ETHERNET COM MENU E SISTEMA EM PORTUGUÊS |
| 064 | 24,0000 | Unidade | ROTEADOR DUAL BAND AC COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 450MBPS; 4 SAÍDAS LAN; BIVOLT |
| 065 | 2,0000 | Unidade | ROTULADORA/ETIQUETADORA AUTO ADEVIVA SIMILAR BROTHER PT80BP |
| 066 | 10,0000 | Unidade | SMARTPHONE COM TELA MÍNIMO DE 5.5 POLEGAS, CAMERA TRIPLA, BATERIA DE NO MÍNIMO 4.000MAH; MÍNIMO DE 4 GB RAM; 64GB ROM , EM LINHA DE PRODUÇÃO. |
| 067 | 3,0000 | Unidade | SMART TV LED 32" FULLHD COM DESIGN SEM BORDAS, BLUETOOTH, GOOGLEASSISTANT E ANDROID TV |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-----|----------|---------|--|
| 068 | 40,0000 | Unidade | SUporte de mesa para 1 monitor braço extensor; giratório, articulável; inclinável ; |
| 069 | 80,0000 | Unidade | SUporte para gabinete em plástico resistente ;ajuste lateral entre 15,5 ~ 22,5cm peso suportado 3kg ou superior e dimensões 31 x 23,5 x13cm(CXLXA) . |
| 070 | 110,0000 | Unidade | SUporte para monitor ate 26 polegadas ;furação VESA 50 x 50 até 100 x 100mm com giro do monitor entre 180° e 360°; confeccionado em aço carbono e organizador de cabos |
| 071 | 20,0000 | Unidade | SUporte para monitor com organizador de mesa confeccionado em MDF : duas camadas ou superior; para monitores de no mínimo 15 polegadas |
| 072 | 20,0000 | Unidade | SWITCH 16 PORTAS NAO GERENCIABEL COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT E POE PASSIVO. (REF. SF 1600 Q+ INTELBRAS) |
| 073 | 5,0000 | Unidade | SWITCH 48 PORTAS PADRAO 19U; PORTA GIGABIT E FAST EHTERNET;BIVOLT |
| 074 | 18,0000 | Unidade | TABLET DE 8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO TELA 1280 X 800 PIXELS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB OU SUPERIOR; 4GB RAM OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CONEXAO WIFI DUAL BAND; PROCESSADOR QUAD CORE BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4.000 MAH |
| 075 | 60,0000 | Unidade | TECLADO PADRAO ABNT2; USB COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8/ 10/11 ; |
| 076 | 3,0000 | Unidade | TELA PARA NOTEBOOK ASUS VIVOBOOK X543U, 15 POLEGAS; LED ;SEM ARMAÇÃO |
| 077 | 3,0000 | Unidade | TELA PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE 5, 15.6 POLEGAS ;LED ;SEM ARMAÇÃO |
| 078 | 6,0000 | UN | TELA PARA NOTEBOOK LENOVO V15 G1- IML; LED ; SEM ARMAÇÃO 15 POLEGADAS |
| 079 | 60,0000 | Unidade | TELEFONE CELULAR FIXO DE MESA 4G COM WIFI DUAL CHIP, COMPATÍVEL COM INTERNET 4G/3G; HABILITA ATÉ DOIS CHIPS; WIFI PARA ATÉ 8 DISPOSITIVOS; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; INTERNET E WIFI E LINHA TELEFONICA; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; ROTEADOR DE WIFI PARA 3G E 4G!; FREQUENCIAS: 700, 850, 900, 1800, 1900, 2100 E 2600MHZ; ALIMENTAÇÃO: DC 5V/1000MA; CONECTOR: TNC FEMEA; TELA: 2,1" POLEGADAS; MEMÓRIA ROM: 128MB; MEMORIA RAM: 64MB; PROCESSADOR: UMS9117 DE 1.0 GHZ, BATERIA TIPO: 3,7V ION LITIO; CAPACIDADE: 800MAH |
| 080 | 3,0000 | Unidade | TRITURADORA FRAGMENTADORA DE DOCUMENTOS COM CESTO VOLTAGEM 110 V FRAGMENTA EM TIRAS NIVEL DE SEGURANÇA P-4 ABERTURA DESLIZÁVEL PARA CARTÃO E PAPEL USO/ DESCANSO MINIMO 2/15 MINUTOS VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 2.5 M/MIN FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 200 FOLHAS POR CICLO SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA |
| 081 | 10,0000 | Unidade | UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HDD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; STA; 64MB CACHE |
| 082 | 70,0000 | Unidade | UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240GBSATA REV. 3.0 (6GB/S) |
| 083 | 5,0000 | Unidade | UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) 512GB |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

SATA REV. 3.0 (6GB/S)

5.2 Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação foi realizado de forma interna para o procedimento, porém decide a Comissão pelo sigilo dos valores individuais.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

6.1.1. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida formalização do ajuste conforme o item 6.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

6.1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2 A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelas Secretarias, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega definido pelas Secretarias e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

6.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

6.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

6.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 Os materiais que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

6.7.1 Itens correlacionados a microcomputadores deverão ter sua originalidade comprovada no ato de entrega do(s) equipamento(s), podendo a administração municipal proceder com a conferência interna mesmo estes conterem lacres de garantia/proteção visando identificar se os componentes se referem àqueles constantes na proposta comercial e que atendam às especificações mínimas exigidas.

6.8 A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar nas Secretarias, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

6.9 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9.1 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

6.10 Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

7.1.1 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.2 – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.1.4 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

7.1.5 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.1.6 – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

7.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.1.9 – Executar as atividades seguindo os procedimentos e normas de segurança, bem como possuir os licenciamentos cabíveis à atividade com data de expiração válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato.

7.1.10. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.1.11. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proceder o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

8.1.4. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

8.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

9. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo das Unidades de execução.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, que serão designados prepostos do contrato por ato do Prefeito Municipal.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Recurso Orçamentário: Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

11.2 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

11.2.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11.4 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A vigência inicial do registro será de 12 (doze) meses iniciado a partir da assinatura do respectivo termo.

13. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Novorizonte/MG, 30 de março de 2023.

Lucas Emanuel Gonçalves Silva

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Núbia Souto dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2023

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE/MG.

Prezado Senhor Pregoeira,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial SRP nº. 012/2023**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|--------|-------|-----------|-------|-------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

(descrever a especificação completa ofertada item a item)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Qualificação: _____

Prazo de validade da proposta e Preço: Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 012/2023

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Novorizonte, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 012/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

Papel timbrado ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 035/2023**, do **Pregão Presencial – SRP nº. 012/2023**, promovido pela Prefeitura de Novorizonte/MG, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede à, no município de pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

- que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
- que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidentificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
- Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) , após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ /2023

Aos dias do mês de _____ de 2023, o Município de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Novorizonte**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes na presente Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na Rua _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na _____ CPF. _____ e ID _____; classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 035/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a futuro e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção de informática e estrutura de rede para atender as demandas das Secretarias Municipais, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023** e dos anexos.

1.2 Itens Registrados:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|-----------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

2.1.1. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida formalização do ajuste conforme o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelas Secretarias, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega definido pelas Secretarias e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

2.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Os materiais que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7.1 Itens correlacionados a microcomputadores deverão ter sua originalidade comprovada no ato de entrega do(s) equipamento(s), podendo a administração municipal proceder com a conferência interna mesmo estes conterem lacres de garantia/proteção visando identificar se os componentes se referem àqueles constantes na proposta comercial e que atendam às especificações mínimas exigidas.

2.8 A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar nas Secretarias, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela

Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.9.1 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Edital.

2.10 Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na AF (Autorização de Fornecimento) devendo a contratada/detentora efetuar a entrega no local indicado.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos no prazo estipulado na cláusula Anterior.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Novorizonte.

6.2 Os preços registrados abaixo serão fixos e irreajustáveis devendo o fornecedor promover todos os atos para sua entrega ao município de Novorizonte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

7.1.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.3 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

9.1.2 – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

9.1.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.4 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

9.1.5 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

9.1.6 – Responder por danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

9.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, referente a esses encargos, não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.9. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.1.10. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

9.2 E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece Decreto nº. 6840/2015.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

12.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Novorizonte, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelo Sr. **Cleber Nascimento de Pinho**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. _____, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Novorizonte, ____ de _____ de 2023.

Cleber Nascimento de Pinho
Prefeito

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE MG, E DE OUTRO A EMPRESA, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, CEP ___, ___, inscrita no CNPJ sob o nº. ___, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o CPF: ___, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção de informática e estrutura de rede para atender as demandas das Secretarias Municipais**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 035/2023, Pregão Presencial SRP nº. 012/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

2.1.2 – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.1.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.1.4 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

2.1.5 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

2.1.6 – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

2.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

2.1.9 – Executar as atividades seguindo os procedimentos e normas de segurança, bem como possuir os licenciamentos cabíveis à atividade com data de expiração válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato.

2.1.10. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

2.1.11. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

2.1.12 A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer fora Novorizonte, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Proceder o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

2.1.2. Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

2.1.4. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

2.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

2.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida formalização do ajuste conforme o item 3.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

3.1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelas Secretarias, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega definido pelas Secretarias e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

3.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

3.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

3.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 Os materiais que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

3.7.1 Itens correlacionados a microcomputadores deverão ter sua originalidade comprovada no ato de entrega do(s) equipamento(s), podendo a administração municipal proceder com a conferência interna mesmo estes conterem lacres de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

garantia/proteção visando identificar se os componentes se referem àqueles constantes na proposta comercial e que atendam às especificações mínimas exigidas.

3.8 A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar nas Secretarias, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

3.9 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela

Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.9.1 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

3.10 Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ (.....)**, fixo e irreajustável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|-----------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| | | | | | |

5.2 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.4 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 5.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As dotações serão informadas no momento da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novorizonte-MG, de de 2023.

Para contratante:

Cleber Nascimento de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N° 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 035/2023 Pregão Presencial SRP nº 012/2023, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA